



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Segunda-feira • 3 de Setembro de 2018 • Ano • Nº 2844

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Decretos	-----	01 até 25.
Licitações	-----	26 até 27.
Editais	-----	28 até 41.
Termos Aditivos	-----	42.
Atos Administrativos	-----	43.

Decretos



DECRETO Nº 781/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102
da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **EMANUELLE DE JESUS LIMA**, do cargo de
ASSISTENTE DE DIREÇÃO, SÍMBOLO AD, constante da Lei Municipal nº
706/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO
DA BAHIA, em 03 de setembro de 2018.**

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Gestor - Otavio Marcelo Matos De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro Administrativo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GDGPL+SUWTMZU0PZZM9HOW



DECRETO Nº 779/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

“Aprova o Regimento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade ao quanto disposto no inciso VIII do Art. 13 da Lei Municipal nº 708/2018 e fundamentado na Legislação Federal pertinente, Resoluções do CD/FNDE e Lei nº 12.982, em 28 de maio de 2014 que altera a Lei nº 11.947, em 16 de junho de 2009,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE criado através da Lei Municipal nº 708/2018, constante no Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, em 03 de setembro de 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



ANEXO ÚNICO

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO.

REGIMENTO INTERNO

ART. 1º – O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, atendendo ao disposto no inciso VIII do artigo 13 da Lei Municipal nº 708/2018 que altera a Lei Municipal nº 121/2000, aprova o presente Regimento Interno, a fim de estabelecer suas normas de funcionamento e organização.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

ART. 2º – O CAE criado por Legislação Municipal como órgão colegiado deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, com caráter permanente e de âmbito municipal, para atuar nas questões referentes à municipalização da merenda escolar.

ART. 3º – São princípios do CAE:

- I – o direito humano à alimentação adequada, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos;
- II – a universalidade do atendimento da alimentação escolar gratuita, a qual consiste na atenção aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



III – a equidade, que compreende o direito constitucional à alimentação escolar, com vistas à garantia do acesso ao alimento de forma igualitária;

IV – a sustentabilidade e a continuidade, que visam ao acesso regular e permanente à alimentação saudável e adequada;

V – o respeito aos hábitos alimentares, considerados como tais, as práticas tradicionais que fazem parte da cultura e da preferência alimentar local e saudáveis;

VI – o compartilhamento da responsabilidade pela oferta da alimentação escolar e das ações de educação alimentar e nutricionais entre os entes federados, conforme disposto no art. 208 da Constituição Federal; e

VII – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelo Estado e Município para garantir a execução do Programa.

ART. 4º – São diretrizes do CAE:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a faixa etária, o sexo, a atividade física e o estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

IV – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

ART. 5º – O CAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

§ 1º – Cabe ao CAE desenvolver as atividades previstas na sua lei de criação, ou seja:

I – fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar;

II – elaborar e/ou reformular o Regimento Interno do CAE;

III – participar da elaboração dos cardápios do Programa da Merenda Escolar, respeitando os hábitos alimentares da localidade, sua vocação agrícola e a preferência pelos produtos “in natura”;

IV – promover a integração de instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal;

V – realizar estudos e pesquisas de impacto da merenda escolar, entre outros de interesse deste programa;

VI – acompanhar e avaliar o serviço da merenda escolar nas escolas;

VII – apreciar e votar em sessão aberta ao público, o Plano de Ação da Prefeitura sobre a gestão do Programa da Merenda Escolar, no início do exercício letivo, e a prestação de contas anual a ser apresentada ao órgão concedente, ao final do exercício;

VIII – colaborar na apuração de denúncias sobre irregularidades no Programa da Merenda Escolar, mediante encaminhamento à instância competente, para apuração, dos eventuais casos de que venha tomar conhecimento;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



IX – apresentar à Prefeitura Municipal proposta de recomendações de como devem ser prestados os serviços de merenda escolar no município, adequada à realidade local e as diretrizes de atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

X – divulgar a atuação do CAE, como organismo de controle social e de apoio à gestão municipalizada do Programa de Merenda Escolar;

XI – zelar pela efetivação e consolidação da descentralização do Programa da Merenda Escolar, no âmbito deste município;

§ 2º – Compete, ainda, ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

I – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio par funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

II – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

III – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DOS MANDATOS

ART. 6º – O CAE é constituído dos seguintes membros efetivos com assento e voto nas reuniões deliberativas:

- a)** 01 (um) representante do Poder Executivo;
- b)** 02 (dois) representantes de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação;
- c)** 02 (dois) representantes de Pais de Alunos;
- d)** 02 (dois) representantes de Sociedade Civil Local;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



§ 1º – Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – o CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

II – o Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá (ão) ser destituído (s), em conformidade ao disposto neste Regimento Interno, sendo imediatamente eleito (s) outro (s) membro (s) para completar o período restante do respectivo mandato;

III – a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nas Alíneas b, c e d, deste artigo.

§ 2º – São atribuições do Presidente do CAE:

a) convocar e presidir as reuniões do CAE;

b) tomar as providências necessárias às substituições de conselheiros, nas suas ausências, impedimentos ou em virtude de dispensa;

c) assinar e encaminhar as decisões do CAE às instituições pertinentes e promover sua divulgação junto à população.

§ 3º – Compete:

I – Ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente nos seus impedimentos ou vacância do cargo, cabendo – lhes as mesmas atribuições do titular.

II – Ao Secretário:

a) secretariar as reuniões do CAE e lavrar as respectivas atas;

b) cuidar do expediente do CAE.

ART. 7º – Sobre a suplência dos membros, indicação, mandato e substituições:



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



I – cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares da Alínea b do ART. 6º, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados na referida Alínea do ART. 6º, e o substituirá em caso de impedimento;

II – os membros terão o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos;

III – o exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

IV – Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas da Entidade Executora para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

V – Em caso de não existência de órgão de classe, conforme estabelecido na Alínea b do ART. 6º deverá os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

ART. 8º – Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – por deliberação do segmento representado;

III – pelo não comparecimento às sessões do CAE, sendo que perderá o mandato o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificção;

IV – pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

ART. 9º – As reuniões serão:



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



- I – ordinárias, uma vez por mês, na 1ª TERÇA – FEIRA de cada mês;
- II – extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 horas, pelo Presidente do CAE ou por solicitação de um terço de seus membros;
- III – todas as reuniões do CAE serão públicas e precedidas de divulgação;
- IV – o público presente nas reuniões do CAE poderá participar das discussões, mas sem direito ao voto;
- V – o CAE se reunirá observando – se o “quórum” de metade mais um de seus membros;
- VI – se, após 30 (trinta) minutos da hora marcada para o início da reunião, não houver quórum suficiente, o Presidente do CAE marcará nova reunião, a qual será realizada com qualquer número de membros.

ART. 10 – As sessões terão os seguintes procedimentos:

- I – discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- II – apresentação e discussão dos itens da pauta previstos para a reunião;
- III – apresentação da matéria extra-pauta;
- IV – encerrada a discussão, as matérias do dia serão submetidas à votação simbólica ou nominal, com base no voto da maioria simples dos presentes.

ART. 11 – A aprovação ou as modificações no Regimento Interno somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

ART. 12 – O Município de Mata de São João, Estado da Bahia, deve:

- I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:
 - a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



- b) disponibilidade de equipamento de informática;
- c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive, para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e
- d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;

II – fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

ART. 13 – Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos mediante deliberação dos membros do CAE.

ART. 14 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 03 de setembro de 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº 780/ 2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário.

O **Prefeito Municipal de Mata de São João**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 14, I da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 153/2017 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, resolve:

Art. 1º Este Decreto estabelece a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário, prevista no parágrafo único do art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 153 de 26 de abril de 2017 e no Art. 76 da Lei Municipal nº 611, de 16 de dezembro de 2015.

Art. 2º A classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária de alto risco está relacionada no anexo I.

Art. 3º A classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária de baixo risco está relacionada no anexo II.

Art. 4º A classificação de risco das atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de informações está relacionada no anexo III.

Parágrafo único. A lista de perguntas para determinar o risco previsto no caput está relacionada no anexo IV, sendo que as respostas positivas classificam a atividade como alto risco e negativas como baixo risco.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



ANEXO I

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALTO RISCO	
CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DE ALTO RISCO
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1081-3/02	Torrefação e moagem de café
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8511-2/00	Educação infantil – creche
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8621-6/01	UTI móvel



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/04	Atividade odontológica
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8640-2/12	Serviços de hemoterapia
8640-2/13	Serviços de litotripsia
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
8730-1/01	Orfanatos
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
9603-3/05	Serviços de somatoconservação
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de <i>piercing</i>



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



ANEXO II

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CNAE DE BAIXO RISCO	
CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DE BAIXO RISCO
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
3250-7/06	Serviços de prótese dentária
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
4622-2/00	Comércio atacadista de soja
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4722-9/01	Comércio varejista de carnes – açougues
4722-9/02	Peixaria
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
5590-6/03	Pensões (alojamento)
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
7729-2/03	Aluguel de material médico
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8513-9/00	Ensino fundamental
8591-1/00	Ensino de esportes
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8690-9/04	Atividades de podologia
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



ANEXO III

RISCO DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO		
CNAE	Descrição da atividade dependente de informação	Perguntas para definir risco
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	1
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	1
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	2
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	3
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	1
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	1
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	4
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	1
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	1
1081-3/01	Beneficiamento de café	1
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	1
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	1
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	1
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	1
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	5
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	1
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	6
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	1
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	1
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	7
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	8
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	8
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	9
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	10
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	10
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	11 e 12
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	13,14
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	15



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	16 e 17
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	18
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	19
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	20
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não- refratários não especificados anteriormente	21
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	22
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	23, 24 e 25
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	26
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	27
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	28
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	29
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	30
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	31
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	32
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	33
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	34
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	34
5510-8/01	Hotéis	48
5611-2/01	Restaurantes e similares	49
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	35
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda - móveis	35
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis	36
7120-1/00	Testes e análises técnicas	37
7500-1/00	Atividades veterinárias	38
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	39, 40, 41, 42, 43 e 44
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	45
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	46
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	46
8650-0/01	Atividades de enfermagem	46
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	46



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	46
9601-7/01	Lavanderias	47
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	46
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	46



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



ANEXO IV

PERGUNTAS NECESSÁRIAS PARA DETERMINAR O RISCO DO ANEXO III	
Nº	TEXTO DA PERGUNTA
1.	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?
2.	O produto fabricado será comestível?
3.	O beneficiamento do produto será industrial?
4.	O polvilho, resultado do exercício da atividade econômica, será diferente de produto artesanal?
5.	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente?
6.	O gelo fabricado será para consumo humano ou entrará em contato com alimentos e bebidas?
7.	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou será usado para embalar produto a ser esterilizado?
8.	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?
9.	O gás fabricado será usado para fim terapêutico?
10.	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos?
11.	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos?
12.	O resultado do exercício da atividade serão tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos?
13.	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos?
14.	O resultado do exercício da atividade serão adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos?
15.	O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes?
16.	Haverá a fabricação de preservativos?
17.	Haverá a fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares?
18.	O resultado do exercício da atividade será embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde?
19.	Haverá a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento?
20.	Haverá a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento?
21.	Haverá a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento?
22.	Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento?
23.	Haverá fabricação de aparelhos ou suas partes, equipamentos ou acessórios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética?



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



24.	Haverá a fabricação de equipamentos ou aparelhos de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética?
25.	Haverá a fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins?
26.	Haverá a fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde?
27.	Haverá fabricação de produto para saúde?
28.	Haverá no exercício a fabricação de escova dental?
29.	Haverá no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar?
30.	Haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante?
31.	Haverá no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo?
32.	Haverá a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral?
33.	O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde?
34.	Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade?
35.	Haverá, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?
36.	Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde?
37.	Haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária?
38.	O resultado do exercício da atividade incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem?
39.	Haverá no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde?
40.	Haverá a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T. O) ou suas misturas?
41.	Haverá a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada?
42.	Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante?
43.	Haverá a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T. O) ou radiação ionizante?
44.	Haverá a prestação de serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros?
45.	Haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados à saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos?
46.	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?
47.	O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar?



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



48.	Haverá, no exercício da atividade, os serviços combinados de alimentação, infraestrutura de lazer e entretenimento, serviços de estética, atividades físicas, recreação e convívio com a natureza no próprio empreendimento?
49.	O resultado do exercício da atividade fornecerá acima de 100 refeições/dia?



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

DECRETO Nº 0773/18 de Agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2018.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000672/17 de 8 de NOVEMBRO de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
07.07	-	SECRETARIA	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS
(177)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-00.1.0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				234,77
Total da Unidade:						234,77
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA						
10.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA						
(405)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-00.1.0000	- Material de Consumo				36.321,82
Total da Unidade:						36.321,82
18 - SUBPREFEITURA						
18.18 - SUBPREFEITURA						
(247)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.059-00.1.0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.000,00
Total da Unidade:						8.000,00
Total Suplementação:						44.556,59

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
(16)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-00.1.0000	- Material de Consumo				36.321,82
(16)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-00.1.0000	- Material de Consumo				8.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
(16) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-00.1.0000 - Material de Consumo

234,77

Total da Unidade: 44.556,59

Total Anulação: 44.556,59

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 31 de Agosto de 2018.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	44.556,59	44.556,59
Total:	44.556,59	44.556,59

Licitações



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 210/2018

O **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 4.484/92, resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Contrato nº99/2017 (Pregão Presencial nº40/2017), firmado em 31 de maio de 2017 com a empresa **Radial Transporte de Veículos e Cargas LTDA EPP**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos de pequeno porte, sem motorista, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, conforme especificações constantes no processo licitatório, objetivando incluir a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de **2018**, de acordo com a Lei Orçamentária nº 672/2017, conforme demonstrado a seguir:

ÓRGÃO/U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
18.00 SUBPREFEITURA 18.18 SUBPREFEITURA	04	122	002	2059	Gestão das Ações da SUBPREFEITURA.	3.3.90.39.02	00

Mata de São João, 31 de agosto de 2018.

Agostinho Batista dos Santos Neto
Subprefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CNPJ N.º 13.805.528/0001-80
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 80/2018
www.matadesaojoao.ba.gov.br

***Editais disponíveis na COMPEL/PMSJ**

A **PMMSJ**, com base na Lei Municipal de MSJ nº. 294/2006, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 torna pública **ERRATA: Modalidade/tipo: Tomada de Preços Nº. 23/2018: ERRATA I: Conforme instrução no Proc. Adm. Nº 12.818/2018 houve alteração no Edital.** Menor Preço; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para perfuração de poços artesianos na Zona Rural e Litoral do Município de Mata de São João/BA. **Sessão Abertura:** 13/09/2018 às 09h00min na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro, Mata de São João-Ba. Presidente Suplente COMPEL: Karynne França Dórea /Portaria nº 63/2017. OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito.

Pregão Eletrônico nº 77/2018 – REGISTRO DE PREÇOS - Relançamento: ERRATA I: Conforme instrução no Proc. Adm. Nº 12.498/2018 houve alteração no Edital. Menor Preço. **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da frota dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Mata de São João. **Sessão Abertura:** 12/09/2018 às 10h00min no Site: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Pregoeira Suplente: Karynne França Dórea /Portaria nº 062/2017. OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito.

Editais



RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 008/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 008/2018 de Processo Seletivo Simplificado, convoca candidatos para participarem da 3ª etapa do Processo Seletivo Simplificado.

Em conformidade com o Edital nº 008/2018, convocamos os candidatos **CLASSIFICADOS** na 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO I, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço para comparecerem no dia, horário e local determinado para participarem da 3ª etapa do Processo Seletivo Simplificado – Avaliação Psicológica.

Os candidatos **CLASSIFICADOS** deverão comparecer munidos do documento de identificação com foto.

O candidato que deixar de comparecer por qualquer motivo no dia, local e horário estabelecidos neste edital será considerado desistente e automaticamente estará **ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO**.

Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, listados no ANEXO II, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas.

Mata de São João, 03 de Setembro de 2018

Comissão Coordenadora, conforme decreto nº 706/2018

Anole Taanate Barbosa Macedo Brito Germano

Membro matrícula 7867



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



Luciana Calasans de Alcantara
Membro matricula 7758

Leila Carolina Fonseca da Silva Moura
Membro matricula 8102



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



ANEXO I

DIA 06/09/2018 – QUINTA-FEIRA - 08:30 HORAS

(Os portões serão aberto às 08:00 hs e fechado às 08:30 hs)

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA

(Endereço; Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro– Mata de São João)

CODIGO DA VAGA: 001/ EDUCADOR SOCIAL (CAPOEIRA)

VAGAS: 02

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	LAYRINE ANUNCIACÃO REIS	CLASSIFICADO/HABILITADO
2	JOSÉ LUCAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	CLASSIFICADO/HABILITADO

**CODIGO DA VAGA: 002 / EDUCADOR SOCIAL (INSTRUMENTOS MÚSICAIS:
VIOLÃO, CAVAQUINHO E FLAUTA)**

VAGAS: 01

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	SAMUEL SANTOS DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO/HABILITADO

CODIGO DA VAGA: 003 / EDUCADOR SOCIAL (CANTO/ CORAL)

VAGAS: 01

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	LILIANE RODEIRO PIMENTA	CLASSIFICADO/HABILITADO

CODIGO DA VAGA: 004 / EDUCADOR SOCIAL (PILATES)

VAGAS: 02

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	ALANE DIAS DA SILVA	CLASSIFICADO/HABILITADO
2	CRISTINA TORRES DE SOUZA	CLASSIFICADO/HABILITADO



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**CODIGO DA VAGA: 005/ EDUCADOR SOCIAL (DANÇA CONTEMPORÂNEA)
VAGAS: 02**

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	LEONARDO AUGUSTO LUIZ ALCANTARA SILVA	CLASSIFICADO/HABILITADO

**CODIGO DA VAGA: 006/ EDUCADOR SOCIAL (Técnicas Teatrais)
VAGAS: 01**

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
	NÃO HOUE CANDIDATO HABILITADO	

**CODIGO DA VAGA: 007/ EDUCADOR SOCIAL (ARTESANATO)
VAGAS: 03**

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	ROSANA GOMES DE SANTANA	CLASSIFICADO/HABILITADO
2	MARINALVA PEREIRA DE JESUS RIBEIRO PAULO	CLASSIFICADO/HABILITADO
3	JOSIANE MOURA DOS SANTOS	CLASSIFICADO/HABILITADO

**CODIGO DA VAGA: 008/ EDUCADOR SOCIAL (ZUMBA)
VAGAS: 02**

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	RAFAEL DE JESUS SANTOS	CLASSIFICADO/HABILITADO
2	AILTON CONCEIÇÃO DE SANTANA JUNIOR	CLASSIFICADO/HABILITADO

**CODIGO DA VAGA: 009/ EDUCADOR SOCIAL (ESPORTE-VÔLEI)
VAGAS: 01**

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	FLÁVIO E SILVA MENDES DE JESUS	CLASSIFICADO/HABILITADO

**CODIGO DA VAGA: 010/ EDUCADOR SOCIAL (ESPORTE-FUTSAL)
VAGAS: 01**

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	RICARDO BODRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO/HABILITADO



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



ANEXO II

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CODIGO DA VAGA: 001/ EDUCADOR SOCIAL (CAPOEIRA)

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
3	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	CLASSIFICADO

**CODIGO DA VAGA: 002 / EDUCADOR SOCIAL (INSTRUMENTOS MÚSICAIS:
VIOLÃO, CAVAQUINHO E FLAUTA)**

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
	NÃO HOUE CANDIDATO CLASSIFICADO	

CODIGO DA VAGA: 003 / EDUCADOR SOCIAL (CANTO/ CORAL)

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
	NÃO HOUE CANDIDATO CLASSIFICADO	

CODIGO DA VAGA: 004 / EDUCADOR SOCIAL (PILATES)

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
	NÃO HOUE CANDIDATO CLASSIFICADO	

CODIGO DA VAGA: 005/ EDUCADOR SOCIAL (DANÇA CONTEMPORÂNEA)

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
	NÃO HOUE CANDIDATO CLASSIFICADO	

CODIGO DA VAGA: 006/ EDUCADOR SOCIAL (Técnicas Teatrais)

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
	NÃO HOUE CANDIDATO CLASSIFICADO	

CODIGO DA VAGA: 007/ EDUCADOR SOCIAL (ARTESANATO)

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
4	ELIANE LIMA ALBERTO	CLASSIFICADO
5	LIDIANE SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.

Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



CODIGO DA VAGA: 008/ EDUCADOR SOCIAL (ZUMBA)

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
3	RAFAEL SOUZA DOS SANTOS	CLASSIFICADO

CODIGO DA VAGA: 009/ EDUCADOR SOCIAL (ESPORTE-VÔLEI)

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
2	JORDON DE CARVALHO CORREIA NACIZO	CLASSIFICADO

CODIGO DA VAGA: 010/ EDUCADOR SOCIAL (ESPORTE-FUTSAL)

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
2	OTINIEL SOSTENIS MACEDO BRITO	CLASSIFICADO



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.

Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 642/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pelo Agente Fiscal do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no Termo de Início de Ação Fiscal nº **02616/2018**, lavrada por este fisco em **08/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12833/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido Termo de Início de Ação fiscal foi emitida pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 996962461**

Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
R F GASPAR - ME	24.916.624/0001-11

Cópia do supracitado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 24 de agosto de 2018.

Jozan Silva Dos Santos

Agente de Fiscalização – Matrícula: 7441

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1176/2015, publicado na DOM em 09/03/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 644/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pelo Agente Fiscal do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no Termo de Início de Ação Fiscal nº **02609/2018**, lavrada por este fisco em **08/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12812/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido Termo de Início de Ação fiscal foi emitido pelo **Sector de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 996962461

Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
R & A PRESENTES LTDA-ME	14.625.820/0001-83

Cópia do supracitado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 24 de agosto de 2018.



Jozan Silva Dos Santos

Agente de Fiscalização – Matrícula: 7441

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1176/2015, publicado na DOM em 09/03/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 645/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pelo Agente Fiscal do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no Termo de Início de Ação Fiscal nº **02667/2018**, lavrada por este fisco em **21/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12812/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido Termo de Início de Ação fiscal foi emitido pelo **Sector de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 996962461

Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
R & A PRESENTES LTDA-ME	14.625.820/0001-83

Cópia do supracitado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 24 de agosto de 2018.



Jozan Silva Dos Santos

Agente de Fiscalização – Matrícula: 7441

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1176/2015, publicado na DOM em 09/03/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 646/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pelo Agente Fiscal do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no Termo de Início de Ação Fiscal nº **02667/2018**, lavrada por este fisco em **21/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **13388/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido Termo de Início de Ação fiscal foi emitido pelo **Sector de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 996962461**

Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
J. FLORES ARAUJO ARTEZANATO-ME	05.254..126/0002-97

Cópia do supracitado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 24 de agosto de 2018.



Jozan Silva Dos Santos

Agente de Fiscalização – Matrícula: 7441

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1176/2015, publicado na DOM em 09/03/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 647/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pelo Agente Fiscal do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no Termo de Início de Ação Fiscal nº **02517/2018**, lavrada por este fisco em **21/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **013391/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido Termo de Início de Ação fiscal foi emitido pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 996962461**

Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
J. FLORES ARAUJO ARTEZANATO-ME	05.254..126/0002-97

Cópia do supracitado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 24 de agosto de 2018.



Jozan Silva Dos Santos

Agente de Fiscalização – Matrícula: 7441

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1176/2015, publicado na DOM em 09/03/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 648/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pelo Agente Fiscal do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no Termo de Início de Ação Fiscal nº **02517/2018**, lavrada por este fisco em **21/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12561/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido Termo de Início de Ação fiscal foi emitido pelo **Setor de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 996962461

Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
MAXIMO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS	07.331.792/0001-26

Cópia do supracitado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 24 de agosto de 2018.



Jozan Silva Dos Santos

Agente de Fiscalização – Matrícula: 7441

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1176/2015, publicado na DOM em 09/03/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 649/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pelo Agente Fiscal do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no Termo de Início de Ação Fiscal nº **02663/2018**, lavrada por este fisco em **21/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **13394/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido Termo de Início de Ação fiscal foi emitido pelo **Sector de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

**Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 996962461**

Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
LGW COMERCIO DE ROUPAS LTDA	18.142.278/0002-40

Cópia do supracitado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 24 de agosto de 2018.



Jozan Silva Dos Santos

Agente de Fiscalização – Matrícula: 7441

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1176/2015, publicado na DOM em 09/03/2015).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ INTIMAÇÃO Nº. 650/2018

(EMITIDO PELA COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO)

Pelo presente **EDITAL**, publicado em órgão da imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Mata de São João, e afixado em dependência desta repartição fiscal franqueada ao público, nos termos do inciso IV, do artigo 25 do Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº. 280/2006 alterada pela Lei nº. 336/2007, pela Lei nº. 376/2008 e pela Lei nº. 405/2009), Culminado com o inciso III do artigo 26 da mesma Lei, a Coordenadora Fazendária do Município, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura de Mata de São João, neste ato, representada pelo Agente Fiscal do Município, na tentativa de cobrança do erário municipal e pelo exaurimento de todas as outras vias de conclamação para as obrigações com esta Prefeitura, se não por este EDITAL, considerando-se intimado o contribuinte identificado abaixo, a cumprir as obrigações principais e acessórias apontadas no Termo de Início de Ação Fiscal nº **02600/2018**, lavrada por este fisco em **21/08/2018**, objeto do Processo Administrativo fiscal nº **12757/2018**, que se encontra na Coordenadoria Fazendária do Município. O referido Termo de Início de Ação fiscal foi emitido pelo **Sector de Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização**. O atendimento do presente deverá ser feito pessoalmente, através do representante legal do contribuinte ou do procurador devidamente habilitado, com instrumento de procuração, no seguinte endereço:

COORDENADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 – Centro Administrativo.
Bairro: Centro – Cidade: Mata de São João-BA.
CEP: 48.280-000 – Tel.: (71) 3635-1669/ (71) 996962461

Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias após a fixação do presente EDITAL, sem que tenha havido manifestação do interessado ou de seu representante legal, considerar-se á o contribuinte cientificado a partir do 11 (décimo primeiro) dia da publicação.

CONTRIBUINTE	C.N.PJ/CPF
MM SENA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	13.647.877/0001-10

Cópia do supracitado termo de notificação, poderá ser obtido no mesmo endereço de atendimento apontado acima.

Mata de São João/BA, 24 de agosto de 2018.



Jozan Silva Dos Santos

Agente de Fiscalização – Matrícula: 7441

(Por delegação de competência atribuída pelo decreto municipal nº. 1176/2015, publicado na DOM em 09/03/2015).

Termos Aditivos

RESUMO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2017

Processo nº: 11312/2018

Conveniente: Município de Mata de São João.

Conveniado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

Cláusula Primeira: O prazo originariamente contratado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Fica suplementada a dotação orçamentária em R\$: 16.020,00 (Dezesseis Mil e Vinte Reais), para utilização em novo período contratual.

Data de assinatura: 28/08/2018

Naira Fidalgo Teixeira
Secretária de Administração e Finanças

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2018

“Estabelece procedimentos acerca da supervisão aos estudantes envolvidos nos estágios da Prefeitura, quanto ao desempenho escolar”

A Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, conforme Plano de Ação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Resolve, a partir da presente data, que:

Art. 1º. Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de estabelecer supervisão aos estagiários da Prefeitura, quanto ao desempenho escolar.

Art. 2º. Será exigido do estudante que estiver na função de estagiário a apresentação de relatório de frequência escolar, o qual deverá conter no mínimo 80% de frequência escolar, durante todo o período do estágio.

Parágrafo Único: Caso o estudante não atinja o percentual mínimo de frequência exigido, o mesmo deverá ser desligado do programa de estágio da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

Art. 3º. O estagiário deverá apresentar a cada 03(três) meses, o relatório exigido no caput do art. 2º, o qual deverá ser emitido pela instituição de ensino competente, devidamente atestado/assinado pelo responsável do órgão.

Art. 4º. O estagiário deverá atingir a média de notas exigida pela instituição de ensino.

Art. 5º. O estagiário deverá apresentar a cada semestre do ano, o boletim de notas da instituição de ensino competente, que comprove a média de notas exigidas no artigo anterior.

Parágrafo Único: O estudante que fizer parte do programa de estágio da Prefeitura Municipal de Mata de São João, que não alcançar a média exigida pela instituição de ensino, terá prazo para regularizar a situação até a avaliação subsequente, sob pena de desligamento do estágio.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MATA DE SÃO JOÃO/BAHIA, 03 de setembro de 2018.

NAIRA FIDALGO TEIXEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, 140 - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br